EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR TONINHO DO JESUS AO PROJETO DE LEI Nº 02/CMC/2024 – "ALTERA O ART. 85 DA LEI N. 1.951/PMC/2006 BEM COMO o ANEXO I DA LEI Nº 3.904/PMC/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA MODIFICATIVA N. º 01

Que seja modificado a EMENTA do Projeto de Lei N. º 02/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

"ALTERA O ART. 85 DA LEI N. 1.951/PMC/2006 BEM COMO o ANEXO I DA LEI Nº 3.904/PMC/2017, **ART 5-b, DA LEI 2157/PMC/2007** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Que seja modificado Artigo 2º e o anexo I – tabela I do Projeto de Lei N. º 02/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º A comissão de contratação, quando necessária, será designada por ato específico para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, **04 (quatro) membros efetivos**, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

I - (...)

§ 7º (...)

§ 8º (...)

§ 9º (...)

§ 10º (...)

§ 11 (...)

§ 12 Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, **04 (quatro)** membros efetivos designados por meio de portaria, de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, específica para prestar assistência ao Agente de Contratação ou Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório, se necessário for.

§ 13º (...)

§ 14º (...)

§ 15º (...)

§ 16º (...)

I – (...)
a. (...)
b. (...)
c. (...)
d. (...)

II – (...)
a. (...)
b. (...)
c. (...)
d. (...)
e. (...) “

Que seja modificado/suprimido o inciso I do § 5ª do Projeto de Lei N. 02/CMC/2024, e acrescentado o mesmo Inciso ‘I” ao Artigo 3º da Lei N. º 02/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - Em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, admite que a escolha de agentes para exercer as

funções acima mencionada recaia sobre servidores não efetivos da Câmara de Vereadores, desde que não seja possível designar um servidor com vinculo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, com a qualificação necessária para desempenho das funções.

ANEXO I

TABELA I

Qtd.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	LIVRE NOMEAÇÃO EEXONERAÇÃO	R$ 2.700,00
01	PREGOEIRO	LIVRE NOMEAÇÃO EEXONERAÇÃO	R$ 2.700,00
04	MEMBROS DA EQUIPE DEAPOIO	LIVRE NOMEAÇÃO EEXONERAÇÃO	R$ 2.200,00
	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LIVRE NOMEAÇÃO EEXONERAÇÃO	R$ 2.200,00

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de janeiro de 2.024

ANTONIO DAMIAO MARTINS:83905090244

Assinado de forma digital por ANTONIO DAMIAO MARTINS:83905090244
Dados: 2024.01.31 14:14:04 -04'00'

Toninho do Jesus
Vereador – CMC